

OK



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001919

LEI Nº 190, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.992.

CIENTE
EM 16/12/92

Altera o inciso II, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.948/91.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.948 , de 23 de outubro de 1.991, passa a ter a seguinte redação:

- " ARTIGO 2º.....
- I -.....
- II-Construções não residenciais que possuam área igual ou inferior a 200,00 m², desde que não se destinem à atividades com produtos de fácil combustão".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de dezembro de 1.992.

R. J. Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 15 de dezembro de 1.992.

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO